V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VI do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VI.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-19-7777 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. São notificadas por edital: alteração do número de vagas, se ocorrer; a lista dos candidatos admitidos e excluídos; a hora, local e a identificação dos candidatos selecionados à entrevista, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de afixação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1 são feitas por publicação, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA, no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-19-7777

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VII — Júri do concurso

Presidente: Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, Vice-Reitor, Equipa Reitoral da Universidade de Coimbra

Vogais efetivos:

Luís Fernando Morgado Pereira de Almeida, Professor Auxiliar, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra

Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, Professora Auxiliar com Agregação, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra

Catarina Isabel Neno Resendo de Oliveira, Professora Catedrática Jubilada, Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Vogais suplentes:

Ana Luísa Monteiro de Carvalho, Professora Auxiliar, Departamento de Ciências da Vida da Universidade de Coimbra

Carlos Jorge Alves Miranda Bandeira Duarte, Professor Associado com Agregação, Departamento de Ciências da Vida da Universidade de Coimbra

Alexandrina Maria Ferreira Santos Pinto Mendes, Professora Auxiliar, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

24 de janeiro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva.*

312011184

Aviso n.º 2762/2019

Torna-se público que, por despacho exarado, a 14/01/2019, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 8009/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto, a trabalhadora Vera Cristina da Fonseca Alves, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 20 valores.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

25/01/2019. — A Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

312022224

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 166/2019

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Engenharia Informática e de Computadores

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 11103/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 27 de novembro de 2018, referente à alteração do Doutoramento em Engenharia Informática e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, retifica-se que:

No plano de estudos, «Unidades curriculares opcionais — Quadro n.º 3», onde se lê:

«Tópicos Avançados em Interfaces Pessoa Máquina»

deve ler-se:

«Tópicos Avançados em Interação Pessoa-Máquina»

14 de janeiro de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

312021139

Despacho n.º 1789/2019

Extinção de Ciclo de Estudos

Mestrado em Tecnologias Biomédicas

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Mestrado em Tecnologias Biomédicas.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 11098/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto e retificado pela Declaração de Retificação n.º 7/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro. Foi registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 122/2012 e acreditado pela A3ES com o Processo n.º NCE/11/00476, em 22 de junho de 2012.

1.º

Extinção

A extinção do Mestrado em Tecnologias Biomédicas foi aprovada nas reuniões do Conselho de Escola, de 20 de dezembro de 2017, ouvido o

Conselho Científico, o Conselho Pedagógico e o Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico.

2.º

Entrada em vigor

Esta extinção entrou em vigor no ano letivo de 2018/2019 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

7 de janeiro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312020556

Despacho n.º 1790/2019

Extinção de Ciclo de Estudos

Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 13312/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro, e retificado pela declaração de retificação n.º 1371/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 152/2012 e acreditado pela A3ES com o Processo n.º NCE/11/00511, em 2 de julho de 2012.

Este ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 15234/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 27 de novembro e pelo Despacho n.º 13444/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro.

1.º

Extinção

A extinção do Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica foi aprovada nas reuniões do Conselho de Escola, de 12 de dezembro de 2018, ouvido o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico e o Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico.

2.º

Entrada em vigor

Esta extinção entrou em vigor no ano letivo de 2018/2019 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

8 de janeiro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312020467

Despacho n.º 1791/2019

Extinção de Ciclo de Estudos

Mestrado Vinífera Euromaster — Mestrado Europeu em Viticultura e Enologia

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Ciclo de Estudos em Vinífera Euromaster — Mestrado Europeu em Viticultura e Enologia, inserido no Programa Erasmus Mundus, lecionado pelas seguintes universidades (ou consórcio de universidades): Consortium: Montpellier SupAgro/ENITA de Bordeaux; Consortium among the Universities of Turin, Milan, Palermo, Foggia and Sassari); Consortium among the Universities of Udine, Padova and Verona); Network: Fachhochschule RheinMain — University of Applied Sciences — & Forschungsanstalt Geisenheim (Geisenheim Research Center) & Justus-Liebig-Universität Gießen; Universidad Politécnica de Madrid — Escuela Técnica Superior de Ingeneros Agrónomos.

Este ciclo de estudos foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação de Acreditação do Ensino Superior em 13 de dezembro de 2011.

1.º

Extinção

A extinção do Ciclo de Estudos em Vinífera Euromaster — Mestrado Europeu em Viticultura e Enologia foi aprovada nas reuniões do Conselho Científico, de 17/11/2017, e do Conselho Pedagógico, de 24/11/2017, do Instituto Superior de Agronomia.

2.º

Entrada em vigor

Esta extinção entrou em vigor no ano letivo de 2015/2016 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

3.º

Disposições Transitórias

Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2016/2017 para o concluir.

Caso os alunos não concluam o ciclo de estudos transitam para a área de especialização de "Vinifera EuroMaster, criada no Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia de Viticultura e Enologia.

16 de janeiro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312020686

Despacho n.º 1792/2019

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Estudos Portugueses e Românicos

[Incluindo a Alteração da designação do Mestrado em Estudos Românicos]

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 201/2018, de 18 de outubro, e de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Estudos Românicos. Este ciclo de estudos foi adequado pela deliberação n.º 155/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 17 de março, com o n.º 753/2009, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD -754/2007. Foi alterado pelo Despacho n.º 6587/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 13 de abril e acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1516/19667, em 11 de janeiro de 2017.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho, e incluem a alteração da sua denominação, passando a designar-se Mestrado em Estudos Portugueses e Românicos.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o número R/A-Ef 1994/2011/AL01, a 11 de janeiro de 2019, entraram em vigor a partir do ano letivo de 2018/2019 e aplicam-se a todos os alunos.

28 de janeiro de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*